

PORTARIA Nº 003/2023/SUCR/SALOC/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretaria Adjunta de Logística e Concessões, respaldado pela Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos Contratos 024/2023 e 025/2023.

Art. 2º Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO EMPRESA	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
024/2023	Consórcio Systra - Serviços de estudo de modelagem, pré-viabilidade e apoio ao procedimento de seleção de concessão de rodovias e demais parcerias.	Águeda Balena de Brito Caramello - Matrícula: 265173	Odemir Alves Rodrigues da Silva - Matrícula: 248608

CONTRATO EMPRESA	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
025/2023	Consórcio EVVIA Mato Grosso. Serviços de apoio à gestão de contratos de concessões de rodovias e demais parcerias.	Águeda Balena de Brito Caramello - Matrícula: 265173	Odemir Alves Rodrigues da Silva - Matrícula: 248608

Art. 3º Na ausência do fiscal titular e do fiscal substituto, as fiscalizações dos Contratos ficarão a cargo da Superintendência Administrativa, podendo praticar todos os atos necessários para a fiscalização, inclusive o atesto das notas fiscais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2023.

(original assinado)

Joelson Obregão Matoso

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

SINFRA/MT

(original assinado)

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SINFRA/MT